



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
COFECI



PORTARIA-COFECI Nº 010/2022

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo COLÉGIO SOER, POLO DE TRÊS LAGOAS/MS, na modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 2º, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 004/2022 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a plena regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **a distância** pelo COLÉGIO SOER, POLO DE TRÊS LAGOAS/MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Os Diplomas do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias, modalidade **a distância**, expedidos **até 31/08/2022** pelo **COLÉGIO SOER, POLO DE TRÊS LAGOAS/MS**, com sede na cidade de Três Lagoas/MS e **autorização de funcionamento restrita ao Estado do Mato Grosso do Sul**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

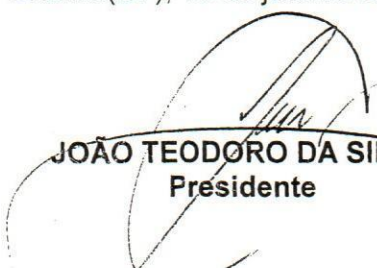
Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade, ou o "Visto Confere" apostado pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI, no estágio curricular obrigatório ou no registro de matrículas no Sistema STIC-WEB instituído e regulado pela Resolução-Cofeci nº 1.292/13.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 041/2021.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 13 de janeiro de 2022.


JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente